LEI DE Nº 122, DE 13 DE AGOSTO DE 1968

"ESTENDE BENEFÍCIOS DA LEI N.º582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965, PROMULGADA SOB Nº.83, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965, A PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estendidos os benefícios da lei de nº. 582, de 29 de novembro de 1965, promulgada por esta casa, sob o nº. 83, de 12 de novembro de 1965, considerando também, como tempo de serviço pública municipal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o prestado pelos professores: Dr.Wilson Cavalcanti Nogueira e Dona Geralda Cavalcanti Nogueira, no período, de três anos contínuos, compreendido entre 15 de fevereiro de 1943 a 15 de fevereiro de 1946, ao extinto ginásio Arquidiocesano Municipal de Anápolis (G.A.M.A.), mantido conjuntamente com a municipalidade e pela Arquidiocese de Goiás.

Art. 2. A Prefeitura municipal expedirá em favor dos beneficiados, certidões de tempo de serviço nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de agosto de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS